



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	269
Rubrica	

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SGLC Nº 90017/2025
Processo Administrativo n.º 4810/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móvel, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.623,48 (nove milhões, seiscentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/09/2025 às **08:00h (horário)**

Até 17/09/2025 às **07:59h (horário)**

PERÍODO DE LANCES

De 17/09/2025 às **08:00h (horário)**

Até 17/09/2025 às **14:00h (horário)**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17 de setembro de 2025 à 8H

Link: **COMPRASGOV**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móvel, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	270
Rubrica	

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	Liquidificador 12 velocidades – Turbo 1400w – Com filtro – 3 litros – 220v	329506	Und.	1
2	Bebedouro de coluna – 1,8 litros – 220v	300995	Und.	1
3	Caixa de som amplificada multiuso – 110v	628879	Und.	1
4	Microfone sem fio digital (par)	628620	Und.(par)	1
5	Sofá para Escritório e Recepção – 03 lugares – Revestimento sintético – Cor café	622402	Und.	1
6	Projektor multimídia empresarial – 127/220v – Cor branca	603956	Und.	1
7	Tela de projeção com tripé – 180x180 cm – 97" retrátil	455608	Und.	1
8	Frigobar – 93 litros – 110v com termostato	334163	Und.	1
9	Freezer vertical – 242 litros – 220v – Preferencialmente Cor branca	608937	Und.	1

Obs.: Os códigos CATMAT foram inseridos como referência, em caso de divergência, deverá ser observada a descrição do objeto constante nesta tabela.

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.

2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	271
Rubrica	

Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade_transparencia_inte/acordos

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:

- I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	272
Rubrica	

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

- IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. A proposta também deverá conter (a) declaração que o fornecedor se comportará de forma a atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	273
Rubrica	

responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido; (b) declaração que o fornecedor não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação; (c) declaração que não participam dos quadros funcionais do fornecedor profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, e que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (d) declaração que o fornecedor não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; (e) declaração que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (f) declaração quanto ao cumprimento da exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; todas a serem apresentadas na forma dos modelos do ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

3.4. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

3.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	274
Rubrica	

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	275
Rubrica	

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***0,01% (um centésimo por cento) entre os lances.***

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	276
Rubrica	

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada, adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.
- 5.5. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. contiver vícios insanáveis;
 - II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	277
Rubrica	

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. (planilha de composição de custos)

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	278
Rubrica	

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	279
Rubrica	

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	280
Rubrica	

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 03 (**três**) meses, contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	281
Rubrica	

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	282
Rubrica	

ANEXO II – Orçamento Estimado

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelos de Declarações

Maricá, 10 de setembro de 2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	283
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA,
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A
ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móvel, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à estruturação e melhoria da infraestrutura da sede da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres de Maricá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móvel, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos), conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à estruturação e melhoria da infraestrutura da sede da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres de Maricá, com vistas a aprimorar as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	Liquidificador 12 velocidades – Turbo 1400w – Com filtro – 3 litros – 220v	329506	Und.	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	284
Rubrica	

2	Bebedouro de coluna – 1,8 litros – 220v	300995	Und.	1
3	Caixa de som amplificada multiuso – 110v	628879	Und.	1
4	Microfone sem fio digital (par)	628620	Und.(par)	1
5	Sofá para Escritório e Recepção – 03 lugares – Revestimento sintético – Cor café	622402	Und.	1
6	Projeter multimídia empresarial – 127/220v – Cor branca	603956	Und.	1
7	Tela de projeção com tripé – 180x180 cm – 97" retrátil	455608	Und.	1
8	Frigobar – 93 litros – 110v com termostato	334163	Und.	1
9	Freezer vertical – 242 litros – 220v – Preferencialmente Cor branca	608937	Und.	1

Obs.: Os códigos CATMAT foram inseridos como referência, em caso de divergência, deverá ser observada a descrição do objeto constante nesta tabela.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns, de acordo com a definição da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes nos autos do processo.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos bens permanentes (móvel, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) deverá ser realizado pela CONTRATADA em **entrega única e integral**, conforme definido neste Termo de Referência.

2.2. O prazo do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da ordem de início, nos termos dos art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

2.4. O prazo para entrega integral dos itens será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pelo sistema e-cidade;

Justificativa: O prazo de 30 (trinta) dias corridos justifica-se pela necessidade de garantir a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	285
Rubrica	

tempestiva estruturação da sede da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e aprimorar a qualidade do atendimento ao público.

2.5. Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas, riscos ou amassados, sendo produtos novos, sem uso anterior, e com garantia contra defeitos de fabricação, conforme exigências normativas e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em estruturar adequadamente a sede da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e aprimorando o ambiente de atendimento à população.

3.2. A Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres tem por missão formular, articular e implementar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, bem como desenvolver ações de enfrentamento às diversas formas de violência e de promoção da igualdade de gênero.

3.3. A adequada infraestrutura da Secretaria é fundamental para o desempenho eficaz de suas atribuições institucionais, permitindo a realização de atendimentos individualizados, reuniões, eventos formativos e ações de conscientização junto à comunidade.

3.4. A aquisição de mobília, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos visa garantir:

- um ambiente de trabalho mais acolhedor, confortável e funcional para os servidores;
- a criação de um espaço adequado para o atendimento humanizado das mulheres e demais públicos atendidos pela Secretaria;
- o suporte logístico necessário para a realização de eventos, palestras, capacitações e reuniões institucionais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	286
Rubrica	

- a conservação adequada de alimentos e insumos durante ações prolongadas e eventos.

3.5. Essa contratação está respaldada nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como nos Decretos Municipais nº 78/2025, nº 881/2022, e demais normas aplicáveis que organizam os fluxos internos da contratação pública no âmbito da Administração de Maricá.

3.6. A justificativa para a contratação e a definição da solução adotada encontram-se formalizadas nos autos do processo, considerando que, por se tratar de aquisição de bens padronizados e de baixo valor, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade da contratação para viabilizar a estruturação e o pleno funcionamento da sede da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, esta aquisição tem por objetivo garantir um ambiente de trabalho funcional, confortável e adequado, que contribua para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualidade do atendimento à população.

4.2. A presente solução contempla a aquisição de mobília, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos que, em conjunto, possibilitam a criação de um espaço institucional moderno, adequado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria e para a realização de eventos, reuniões, capacitações e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

4.3. A escolha pela aquisição foi fundamentada nas necessidades operacionais da Secretaria e na avaliação de que a compra dos itens representa a alternativa mais vantajosa para o interesse público, permitindo a utilização plena e continuada dos bens no suporte às atividades institucionais.

4.5. Acerca do ciclo de vida do objeto desta contratação:

- Produção: Todos os itens deverão ser novos, originais de fábrica, e atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo normas da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	287
Rubrica	

ABNT, Inmetro e demais exigências aplicáveis. Sempre que possível, será dada preferência a fornecedores que utilizem materiais com menor impacto ambiental.

- **Distribuição:** Os itens deverão ser entregues integralmente e de forma centralizada na sede da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, localizada na Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, Quadra M, Lote 09, Centro – Maricá/RJ, respeitando o prazo estabelecido neste Termo de Referência. O transporte e o desembarque dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- **Uso:** Os bens adquiridos serão utilizados para apoiar as atividades institucionais da Secretaria, tais como atendimentos ao público, reuniões, eventos, treinamentos e rotinas administrativas. Seu uso adequado contribuirá para a melhoria do ambiente de trabalho e para o aprimoramento dos serviços prestados à população.
- **Manutenção:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos bens caberá à Administração Pública, após o término da garantia legal. A contratada deverá garantir a assistência técnica, no prazo legal, contra defeitos de fabricação. A equipe da Secretaria acompanhará a manutenção e conservação dos itens.
- **Descarte:** Ao final da vida útil, os bens serão descartados em conformidade com as normas ambientais e com os procedimentos administrativos internos da Prefeitura, podendo ser objeto de alienação, doação, leilão ou encaminhamento para reciclagem, conforme a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deve adotar boas práticas ambientais no fornecimento e transporte dos bens, privilegiando materiais e embalagens recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível, e minimizando o impacto ambiental da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	288
Rubrica	

b) Os servidores da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres serão orientados a utilizar os bens adquiridos de forma racional e responsável, garantindo sua conservação e uso adequado, com vistas a prolongar sua vida útil.

c) O descarte ou substituição de itens, ao final de sua vida útil, será feito de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas vigentes, com a destinação adequada de peças, materiais e componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem.

5.2. **Amostra**

Não será exigida amostra nesta contratação.

5.3. **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

5.4. **Garantia do Produto**

O prazo de garantia dos bens será aquele constante no manual do fabricante, respeitando, no mínimo, os prazos legais.

Em caso de vícios ou defeitos, os produtos deverão ser substituídos ou reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** a partir da notificação da CONTRATANTE.

5.5. **Garantia do Contrato**

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza da contratação e os valores envolvidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de Entrega**

6.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma única e integral, conforme definido neste Termo de Referência, devendo ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pelo sistema e-cidade, em entrega única.

6.1.2. Caso a entrega não possa ocorrer na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos**,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	289
Rubrica	

apresentando justificativa para eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

6.3. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.4. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

6.5. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;

No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

6.6. **Do local de entrega**

Os produtos deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres**, localizada na **Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, nº 111, Quadra M, Lote 09, Centro – Maricá/RJ**, observando o horário das **8h às 17h**, em dias úteis.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução da entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como **Fiscalização da contratação**.

7.2. São designados como responsáveis pela Fiscalização:

- Lauriane Nunes Meneses – Matrícula 113.889 – Assessora
- Carla Tatiane Santos Gomes – Matrícula 113.890 – Chefe de Gabinete

Contato: secretariamulheresmarica@gmail.com | Tel.: (21) 99737-4746



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	290
Rubrica	

7.3. A Fiscalização terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a entrega dos bens, certificando-se de que eles estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar a integridade física dos produtos no ato do recebimento;
- Registrar quaisquer não conformidades e comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;
- Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade integral dos bens entregues, que servirá como base para a liberação do pagamento.

7.4. A comunicação formal entre a Administração e a contratada dar-se-á, preferencialmente, por meio do endereço de e-mail oficial da Secretaria (secretariamulheresmarica@gmail.com) ou por correspondência oficial.

7.5. Eventuais casos omissos serão decididos pela Fiscalização, em conjunto com a autoridade competente da Secretaria.

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	291
Rubrica	

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.16. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	292
Rubrica	

7.18. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.21. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.22. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a **Nota Fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pela Fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	293
Rubrica	

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade integral dos bens entregues, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** a ser emitido pela Fiscalização.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais.

8.3. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens fornecidos.

8.5. Liquidação

8.5.1. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, nos termos do **art. 72 e art. 73 do Decreto Municipal nº 78/2025 e Decreto Municipal nº 723/2021**.

8.5.3. Para fins de liquidação, a Fiscalização e o setor competente deverão verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os seguintes elementos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	294
Rubrica	

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do processo de contratação;
- Descrição completa do objeto entregue;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	295
Rubrica	

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. Prazo de pagamento

8.13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante **depósito em conta corrente** da contratada, conforme dados bancários informados.

8.13.2. No caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.14. Forma de pagamento

8.14.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	296
Rubrica	

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.14.6. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.14.8. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.14.9. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.14.10. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa.**

9.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item;**

9.3. Será observada a regra descrita no art. 48 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, proporcionando exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte;

9.4. Pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	297
Rubrica	

R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;

9.5. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Por ser tratar de contratação direta com disputa, informa que a fase de lances ocorrerá **três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

9.7. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

9.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	298
Rubrica	

9.13. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	08:00h
Término da etapa dos lances	14:00h
Duração da etapa de lances	6 horas

9.14. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

Não poderão participar os fornecedores:

- I. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	299
Rubrica	

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Consórcio e cooperativas

9.15. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.16. Uma vez que a empresa participe desta contratação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma contratação isoladamente ou através de outro consórcio.

9.17. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da seleção do fornecedor, quanto na da execução do Contrato;

9.18. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto em questão, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	300
Rubrica	

9.19. Será exigido do consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.20. As condições de habilitação serão de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

9.22. A documentação a ser apresentada pela empresa limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.23. Registro comercial, no caso de empresário individual.

9.24. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	301
Rubrica	

- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Realizar as solicitações de entrega do objeto de forma a atender às demandas da Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

10.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);

10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	302
Rubrica	

- 10.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 11.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;
- 11.3. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;
- 11.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 11.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	303
Rubrica	

11.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

11.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;

11.11. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;

11.12. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;

11.13. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

11.14. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

11.15. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote;

11.16. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	304
Rubrica	

11.17. Deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dia úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;

11.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Maricá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Maricá;

11.19. O transporte/entrega e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da aquisição será de R\$ 9.623,48 (nove milhões, seiscentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos);

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura do procedimento de disputa, a ser prevista no Aviso de Contratação Direta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	305
Rubrica	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Órgão: 085 – Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

II) Unidade: conforme classificação da estrutura administrativa vigente

III) Fonte de Recursos: 1704

IV) Programa de Trabalho: 0001 – Programa de gestão e apoio administrativo

V) Elemento de Despesa/Rubrica: 3449052 – Equipamentos e material permanente

VI) Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e operacionalização das atividades administrativas

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	306
Rubrica	

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	307
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 1 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	308
Rubrica	

14	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
15	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
16	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
17	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	309
Rubrica	

f) Mediante fraude ou abuso de confiança;

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	310
Rubrica	

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Maricá, 08 de julho de 2025.

Luciana de Oliveira Siqueira
Assistente de Patrimônio
Mat. 113.912

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos
Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres
Mat. 113.498



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	311
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente **Memória de Cálculo** refere-se ao Processo Administrativo nº **4810/2025**, que tem por objeto a **aquisição de bens permanentes** destinados à estruturação da sede da **Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres**, conforme Documentação de Oficialização da Demanda (DOD) e Termo de Referência.

A seguir, apresenta-se o **quadro resumo** da Memória de Cálculo:

Tabela – Estimativa de Quantidades e Justificativas de Utilização

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Justificativa da Quantidade
01	Liquidificador 12 velocidades – Turbo 1400w – Com filtro – 3 litros – 220v	1	unidade	O liquidificador será utilizado nas ações de apoio a eventos, reuniões e atividades promovidas pela Secretaria, contribuindo para a estruturação da copa e suporte aos servidores e visitantes.
02	Bebedouro de coluna – 1,8 litros – 220v	1	unidade	O bebedouro é necessário para garantir o fornecimento de água potável e adequada para consumo diário dos servidores e do público atendido na sede da Secretaria.
03	Caixa de som amplificada multiuso – 110v	1	unidade	A caixa de som será utilizada em eventos institucionais, reuniões públicas, palestras, campanhas de conscientização e ações educativas promovidas pela Secretaria, viabilizando a sonorização adequada dos ambientes.
04	Microfone sem fio digital (par)	1 par	unidade (par)	Os microfones sem fio são essenciais para o bom andamento de eventos e ações institucionais, permitindo maior mobilidade e qualidade na comunicação durante palestras, treinamentos e campanhas.
05	Sofá para Escritório e Recepção – 03 lugares – Revestimento sintético – Cor café	1	unidade	O sofá será utilizado na recepção da Secretaria, oferecendo conforto e acolhimento adequado ao público atendido e aos visitantes.
06	Projektor multimídia empresarial – 127/220v – Cor branca	1	unidade	O projetor será utilizado em apresentações institucionais, palestras, reuniões e capacitações realizadas pela Secretaria e por seus parceiros, contribuindo para a comunicação visual e didática.
07	Tela de projeção com tripé – 180x180 cm – 97" retrátil	1	unidade	A tela de projeção será utilizada em conjunto com o projetor multimídia, em eventos internos e externos, assegurando melhor visualização do conteúdo apresentado.
08	Frigobar – 93 litros – 110v com termostato	1	unidade	O frigobar será destinado à copa da Secretaria, para armazenamento de bebidas, lanches e itens perecíveis, oferecendo suporte ao dia a dia dos servidores e no atendimento ao público.
09	Freezer vertical – 242	1	unidade	O freezer será utilizado para armazenamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	312
Rubrica	

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Justificativa da Quantidade
	litros – 220v – Cor branca			adequado de alimentos e insumos necessários para ações e eventos promovidos pela Secretaria, bem como para apoio às atividades cotidianas da instituição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	313
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
_____		_____	
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	314
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.			
Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico		CONTRATADA	
_____		_____	
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	315
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando tratar-se de aquisição com entrega única o cronograma de desembolso físico-financeiro se dará da seguinte forma:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
100%	0%	0%	0%	0%	0%

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
0%	0%	0%	0%	0%	0%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	316
Rubrica	

ANEXO (E) - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

À Secretaria de Políticas e defesa dos direitos das mulheres,
Exmo. Sr. Secretário de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRADA], situada na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], vem à presença de V. Ex.^a requerer o pagamento da importância de R\$ [VALOR EM NÚMEROS] ([VALOR POR EXTENSO]), referente ao fornecimento de [DESCREVER A QUANTIDADE ENTREGUE], para atender as demandas da Prefeitura de Maricá, conforme Nota de Empenho nº[NÚMERO/ANO] e Nota Fiscal nº [NÚMERO/ANO], em anexo. Solicitamos que os valores sejam depositados em conta corrente de titularidade da empresa Contratada, no Banco [NOME DO BANCO], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA CORRENTE COM O DÍGITO], Agência nº [NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA]. Por fim, em cumprimento à exigência contida no art. 63, § 4º c/c art. 64, VII do Decreto Municipal nº 78/2025, declaro manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

LOCAL E DATA

NOME RESPONSÁVEL

Representante da NOME DA EMPRESA

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	317
Rubrica	

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Catma t	Unidade De Medida	Quantid e	Valor Unitário	Valor Mensal
1	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES TURBO 1400w, COM FILTRO, 3 LITROS 220V	329506	UNIDADE	1	R\$ 212,70	R\$ 212,70
2	BEBEDOURO DE COLUNA - 1,8 LITROS -220V	300995	UNIDADE	1	R\$ 738,49	R\$ 738,49
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO- 110V	628879	UNIDADE	1	R\$ 389,79	R\$ 389,79
4	MICROFONE SEM FIO DIGITAL (PAR)	628620	UNIDADE/PAR	1	R\$ 439,32	R\$ 439,32
5	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO 03 LUGARES REVESTIMENTO SINTÉTICO COR CAFÉ	622402	UNIDADE	1	R\$ 1.545,49	R\$ 1.545,49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	318
Rubrica	

6	PROJETOR MULTIMÍDIA EMPRESARIAL 127/220V COR BRANCA	603956	UNIDADE	1	R\$ 1.523,43	R\$ 1.523,43
7	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 180X180 CM 97" RETRÁTIL	455608	UNIDADE	1	R\$ 577,72	R\$ 577,72
8	FRIGOBAR 93 LITROS 110V COM TERMOSTATO	334163	UNIDADE	1	R\$ 1.196,54	R\$ 1.196,54
9	FREEZER VERTICAL -242 LITROS -220V PREFERENCIAL COR BRANCA	608937	UNIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total					R\$ 9.623,48	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	319
Rubrica	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa

N.º 90017/2025

A Realizar-se em:

Processo: 4810/2025

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de n.º 90017/2025

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição	Categoria	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES TURBO 1400w, COM FILTRO, 3 LITROS 220V		UNIDADE	1		
2	BEBEDOURO DE COLUNA - 1,8 LITROS -220V		UNIDADE	1		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	320
Rubrica	

3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO- 110V		UNIDADE	1		
4	MICROFONE SEM FIO DIGITAL (PAR)		UNIDADE/PAR	1		
5	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO 03 LUGARES REVESTIMENTO SINTÉTICO COR CAFÉ		UNIDADE	1		
6	PROJETOR MULTIMÍDIA EMPRESARIAL 127/220V COR BRANCA		UNIDADE	1		
7	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 180X180 CM 97" RETRÁTIL		UNIDADE	1		
8	FRIGOBAR 93 LITROS 110V COM TERMOSTATO		UNIDADE	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	321
Rubrica	

9	FREEZER VERTICAL -242 LITROS -220V PREFERENCIAL COR BRANCA		UNIDADE	1		
Total						

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviar proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da Secretaria de políticas e defesa dos direitos das mulheres.

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	322
Rubrica	

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

**MODELO (A) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, para a execução do Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação Direta nº _____, DECLARA conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013 e se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	323
Rubrica	

MODELO (B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	324
Rubrica	

MODELO (C) DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	325
Rubrica	

MODELO (D) DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria de políticas e defesa dos direitos das mulheres do Município de Maricá
Ref. Aviso de Contratação Direta n° ____/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	326
Rubrica	

MODELO (E) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA
DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4810/2025
Data do Início	24/02/2025
Folha	327
Rubrica	

MODELO (F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)